



**PROJETO DE LEI N° 011/2022**

**Dispõe sobre o pagamento do 13° Salário e do Terço Constitucional de Férias aos Agentes Públicos Municipais e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os Agentes Públicos Municipais de Teixeira de Freitas, Bahia, na condição de Agentes Políticos e Eleitos, farão jus ao 13° Salário, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos seus subsídios, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º- A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º- O 13° Salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 4º- O pagamento das parcelas a que se referem o parágrafo anterior será realizado com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 2°. Os Agentes Públicos Municipais de Teixeira de Freitas farão jus ao terço constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) dos seus subsídios.

Parágrafo Único. O Agente Público terá direito ao terço constitucional de férias, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 3°. O 13° Salário e o terço constitucional de Férias, previstos nesta Lei, terão como marco temporal inicial o dia 01 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas**, em 30 de maio de 2022.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

2

**IMPACTO DO PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2022**

**PREVISÃO IMPACTO FINANCEIRO DE TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CARGO	VALOR SUBSÍDIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	IMPACTO MENSAL			IMPACTO MENSAL - CUSTO + INSS PATRONAL	TOTAL DE IMPACTO ANUAL
				CUSTO 13º + 1/3 FÉRIAS	INSS PATRONAL (MENSAL)			
PREFEITO	R\$ 25.000,00	R\$ 2.083,33	R\$ 694,44	R\$ 2.777,78	R\$ 611,11	R\$ 3.388,89	R\$ 40.666,67	
VICE-PREFEITO	R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 416,67	R\$ 1.666,67	R\$ 366,67	R\$ 2.033,33	R\$ 24.400,00	
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. AGRICULTURA	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. ASSIST. SOCIAL	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. ESPORTE E LAZER	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. FINANÇAS	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. HABITAÇÃO	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. INFRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. MEIO AMBIENTE	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONVENIOS	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. SAÚDE	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
SEC. SEGURANÇA E CIDADANIA	R\$ 12.500,00	R\$ 1.041,67	R\$ 347,22	R\$ 1.388,89	R\$ 305,56	R\$ 1.694,44	R\$ 20.333,33	
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 16.875,00</b>	<b>R\$ 5.625,00</b>	<b>R\$ 22.500,00</b>	<b>R\$ 4.950,00</b>	<b>R\$ 27.450,00</b>	<b>R\$ 329.400,00</b>	

**Luan Amaral de Souza**  
Dir. Deplo de Recursos Humanos  
Mat. 26538

